

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 31.803.125/0001-83

Indicação nº 81/2015 - GAB.V. João Carlos Simões Nunes.

Anchieta/ES, 13 de novembro de 2015.

JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES, Vereador, no uso de suas atribuições legais, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao **Secretário Municipal de Educação**, **Sr. Daziomar Nogueira**, no seguinte sentido:

Temos informações que vários alunos do 5º ano da "Emeb Professora Patrícia Roffes", no Bairro de Nova Esperança, estão com idade avançada, considerando a média de faixa etária adequada, ocasionando o que se chama de distorção idade-série.

Sabemos que existem alunos do 4º ano na mesma situação, e que provavelmente estarão cursando o 5º ano, na mesma escola. A diferença de idade e estatura física, às vezes chega a ser desproporcional, acarretando constrangimento entre os alunos, tanto entre os mais novos, quanto com os mais velhos, visto que estudam juntos.

Este Vereador, atento aos anseios da comunidade estudantil, vem requerer a realização de um estudo de viabilidade, para se efetivar a transferência dos alunos com idade mais avançada e estatura física mais desenvolvida, para Unidades Escolares que tenham o ensino fundamental I e II, uma vez que assim, estarão convivendo com alunos da mesma faixa etária e estrutura física semelhante, valorizando-os como pessoas e motivando-os para melhorar o desenvolvimento educacional. O estudo também deverá levar em conta a situação de outras unidades escolares, com as mesmas características.

Trata-se de causas de distorção idade-série, apesar de muitas vezes estarem intimamente ligadas à situação socioeconômica do aluno. Uma das principais consequências da distorção idade-série é o baixo desempenho dos alunos em atraso escolar quando comparados aos alunos regulares.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 31.803.125/0001-83

O estudo do fenômeno da distorção idade-série parece ser fundamental para a política educacional no país, visto que a mesma possui impactos sobre a eficiência e a eficácia do sistema educacional e se relaciona com um conjunto de variáveis quantitativas e qualitativas da educação, como as taxas de reprovação e de repetência e as condições de infraestrutura que, comprovadamente, influenciam o desempenho dos alunos.

O artigo 24, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96), respalda legalmente uma proposta pedagógica de aceleração, quando estabelece que um dos critérios da verificação do rendimento escolar seja a aceleração de estudos para alunos com atraso escolar.

Mais do que uma intervenção pedagógica, trata-se de um investimento na educação do município, visto que a melhora nos índices nacionais aferidos pelo Ministério da Educação pode atrair maiores investimentos por parte do Governo Federal.

Uma proposta seria as classes de aceleração, que é uma estratégia de intervenção pedagógica, cuja metodologia alternativa objetiva sanar lacunas de aprendizagem e melhorar o desempenho dos alunos, possibilitando a todos a recuperação do tempo perdido ao longo de sua trajetória escolar. Como consequência dessas ações, espera-se corrigir o fluxo, superando a questão do fracasso escolar, que tem raízes tanto na desigualdade social, quanto em mecanismos internos à escola.

A proposta das classes de aceleração de maneira geral, visa diminuir a defasagem idade-série, corrigindo o fluxo escolar ao readaptar alunos com dois anos ou mais de repetência no ensino regular. Tais alunos, em função dessas múltiplas reprovações, vêem-se desgarrados de seu grupo ou classe e reunidos a crianças bem mais jovens, com interesses bem diferentes dos seus, o que dificulta a organização escolar.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 31.803.125/0001-83

O estudo de viabilidade de transferência almejado tem a finalidade de possibilitar ao sistema público de ensino municipal as necessárias condições para combater o fracasso escolar, proporcionando aos alunos que apresentam a chamada distorção idade-série efetivas condições para a superação de dificuldades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem.

Vale ressaltar ainda, que hoje existe uma lista de espera por vagas. Com o atendimento a esta solicitação abriremos espaço para inserir alunos que aguardam pelas respectivas vagas.

Sendo assim, espero poder contar com o apoio de todos os nobres Vereadores e Vereadoras, para a aprovação da presente propositura.

Plenário Ulisses Guimarães, 13 de novembro de 2015.

João Carlos Simões Nunes Vereador

Rua Nancy Ramos Rosa, Sn, Bairro Portal de Anchieta – Anchieta – ES Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300-www.camaraanchieta.es.gov.br